

PORTARIA N° 055/2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/1997, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte Vitalícia ao Sr. **DAMIÃO SOUZA DE VASCONCELOS**, cônjuge da servidora aposentada **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, falecida em 13 de outubro de 2024 com fulcro Art. art. 40, § 7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c art. 3º caput, da LCM 004/21,

Art. 2º- Trata-se de portaria retificadora e torna sem efeito a Portaria N° 014/2025 e Portaria 041/2025.

Art. 3º - Os efeitos do novo ato concessório devem retroagir à 13/10/2024, data do fato gerador da pensão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 03 de dezembro de 2025.



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997